



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2020, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa acrescentar dispositivo na Lei nº 2.208, de 21 de dezembro de 2018, de forma a alterar o limite anual de diárias do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fl. 3.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 4-7, indicando óbice à tramitação do projeto, mas esclarecendo que se houver entendimento diverso deve-se solicitar o impacto orçamentário.

Foi apresentada emenda modificativa pela Presidente da Câmara.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico que o projeto pretende alterar a quantidade de diárias, para que o motorista possa atender a demanda de todos os vereadores e servidores.

Em relação à matéria, não vislumbro nenhum vício de constitucionalidade ou de legalidade com a emenda modificativa apresentada.

Quanto a técnica legislativa, o projeto está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Recomendo que a comissão temática pertinente solicite o impacto orçamentário ao departamento de contabilidade desta Casa.

Dessa forma, entendo que o projeto reveste-se de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO com a emenda apresentada.

É o meu voto.

Pitanga, 27 de novembro de 2020.


Vereador Jorge Pittner
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

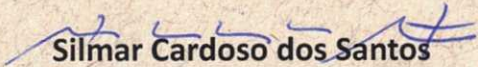
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 26/2020, de autoria da Mesa Diretora, vota pela sua TRAMITAÇÃO com a emenda apresentada, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 1º de dezembro de 2020.


Silmar Cardoso dos Santos

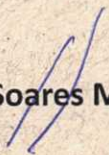
Presidente


Jorge Pittner

Vice-Presidente/Relator


André Luiz de Oliveira


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz